

SERVIÇOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

1. FINALIDADE

Estabelecer critérios e procedimento à serem adotados para realização de serviços nos espaços confinados dentro das instalações da Iochpe Maxon Ltda para garantir a segurança dos funcionários e terceirizados envolvidos .

2. ABRANGÊNCIA

Este procedimento abrange todos os tipos de espaços confinados existentes nas instalações da IOCHPE MAXION que estarão devidamente definidos e sinalizados conforme NR-33 (www.mte.org.br):

- a) Porões, de prensas, onde o trabalho deve ser executado dentro dos porões.
- b) Fosso da cabine agrícola.
- c) Exaustão da cabine Top-coat caminhões.
- d) Estufas de secagem de rodas próximo ao retoque de rodas caminhões.
- e) Caixas d'água que estão no Refeitório e na IOCHPE MAXION.
- f) Filtros da ETA.
- g) Aquecedores de fluído térmico.
- h) Tanques de soda cáustica e ácido na ETDI, ETE.
- i) Tanque de desengraxante (Maracanã).
- j) Tanque de óleo diesel,
- k) Tanque de BPF,
- l) Porão da decapadora do plasma,
- m) Dutos dos sistemas de exaustão das cabines de pintura,
- n) Lavador de Gases da Decapagem química,
- o) Tanque de GLP.

3. RESPONSABILIDADES

3.1) Do contratante do serviço/responsável pelo setor:

3.1.1) Fornecer esta instrução ao executante/funcionários envolvidos.

3.1.2 Fornecer informações atualizadas sobre os riscos das áreas onde serão realizadas as atividades;

3.2 Do executante do serviço:

3.2.1) Antes do inicio da atividade, expor os riscos e as medidas preventivas conforme esta instrução a todos os envolvidos, registrando mediante assinatura na Ordem de Serviço, o entendimento de todos;

ELABORADO POR	APROVADO POR
SEGURANÇA DO TRABALHO	NÁRISTON S. OLIVEIRA Gerente Segurança Industrial

ASSUNTO: SERVIÇOS EM ESPAÇOS CONFINADOS NA IOCHPE MAXION.**ORIGEM: SI****ITS Nº 04****VIGÊNCIA EM: 06/ABRIL/2011****REV. Nº 03****Nº PÁGINAS: 2 de 3**

3.2.2) Apresentar à Segurança Industrial cópias do Certificado de capacitação e as respectivas reciclagens dos trabalhadores que irão realizar os serviços nos espaços confinados, conforme definido na NR-33 (www.mte.org.br).

3.2.3) Os trabalhos somente serão realizados após preenchimento da PET (Permissão de Entrada e Trabalho), e cumprimento da NR 33, principalmente no que tange ao monitoramento da atmosfera, acesso / resgate e ventilação.

3.2.4) Os seguintes epis são obrigatórios para trabalho em espaço confinado:

- a) Cinto de Segurança tipo páraquedista específico para espaço confinado.
- b) Capacete conforme padrão já definido pela IOCHPE MAXION.
- c) Botina, óculos, macacão, luvas, máscara de proteção respiratória e demais epis conforme definição na análise de riscos - Ordem de Serviço.

3.2.5) EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS

Todos os funcionários de empresas terceirizadas deverão efetuar o exame médico específico para espaço confinado, com no mínimo os seguintes exames:

- a) Físico Mental
- b) Audiometria Tonal
- c) Eletrocardiograma anual
- d) Eletroencefalograma a cada 4 anos

3.3) Da Segurança do Trabalho IOCHPE MAXION:

3.3.1) Auditar os serviços nos espaços confinados, verificando o cumprimento das medidas preventivas previstas neste procedimento;

3.3.2) Paralisar todo e qualquer serviço que não apresentar as devidas condições de segurança, ou que não estiver de acordo com este procedimento;

3.3.3) EPCs DE PROPRIEDADE DA IOCHPE MAXION que poderão ser usados em trabalho de terceiros

- a) 2 tripés para resgate
- b) 2 guinchos 3way
- c) 1 monitor de 4 gases: O2, CO, H2S, LeL (Gases Inflamáveis)

A prioridade de uso desses EPCs deverá ser definida pelas áreas usuárias da IOCHPE MAXION devido às limitações de quantidades disponíveis.

ELABORADO POR	APROVADO POR
SEGURANÇA DO TRABALHO	NÁRISTON S. OLIVEIRA Gerente Segurança Industrial

ASSUNTO: SERVICOS EM ESPAÇOS CONFINADOS NA
IOCHPE MAXION.**ORIGEM:** SI**ITS Nº 04****VIGÊNCIA EM:** 06/ABRIL/2011**REV. Nº 03****Nº PÁGINAS:** 3 de 3**4 - SUPERVISORES, VIGIAS E OPERADORES DE ESPAÇO CONFINADO**

- a) Os supervisores de Espaço Confinado serão sempre os profissionais da área de Segurança Industrial da IOCHPE MAXION.
- b) Os vigias deverão ser sempre os profissionais da área de Segurança da empresa ou Consultoria, serem treinados e não se ausentar no período de execução do serviço(Se preciso, deverá ser encerrada a PET).
- c) Os vigias e os trabalhadores autorizados à executarem serviços em espaços confinados deverão ser da mesma empresa, não podendo ser essa atividade compartilhada.

Esta instrução é complementar à Instrução de Segurança nº 01 – Geral.

Cópia Não Controlada

ELABORADO POR	APROVADO POR
SEGURANÇA DO TRABALHO	NÁRISTON S. OLIVEIRA Gerente Segurança Industrial